

Apresentado as comissões
Competentes em 06 de março
de 1993. Humberto Soares de
Oliveira, Sr. Presidente.



-04-
[Handwritten signature]

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 04/93
DE 04 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E ADITIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe os artigos 56 inciso XV, e 94 incisos IV e XVII da Lei Estadual nº 3.135 de 10 de Novembro de 1967.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e aditivos com Órgãos Federais e Estaduais (Ministérios, Secretarias, Autarquias e demais órgãos) para implantação de obras e ou serviços que visem desenvolvimento sócio-econômico do Município;

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o ISEB - Instituto de Saúde do Estado da Bahia, para distribuição gratuita de medicamentos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 04 de Março de 1993.

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

José Carlos L. Vieira
JOSÉ CARLOS LEAL VIEIRA
=SECRETÁRIO=

Encaminho as Comissões
Competentes em 06 de Março de
1993. Humberto Araujo de Oliveira
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 04/93
DE 04 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E ADITIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe os artigos 56 inciso XV, e 94 incisos IV e XVII da Lei Estadual nº 3.135 de 10 de Novembro de 1967.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e aditivos com Órgãos Federais e Estaduais (Ministérios, Secretarias, Autarquias e demais órgãos) para implantação de obras e ou serviços que visem desenvolvimento sócio-econômico do Município;

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o ISEB - Instituto de Saúde do Estado da Bahia, para distribuição gratuita de medicamentos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 04 de Março de

1993.

José Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

José Carlos L. Vieira
JOSE CARLOS LEAL VIEIRA
=SECRETÁRIO=

-01
assinado

Encaminhado as comissões
competentes em 06 de março
de 1993. Humberto Marques de
Oliveira. 1.º Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 04/93
DE 04 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E ADITIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe os artigos 56 inciso XV, e 94 incisos IV e XVII da Lei Estadual nº 3.135 de 10 de Novembro de 1967.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e aditivos com Órgãos Federais e Estaduais (Ministérios, Secretarias Autarquias e demais órgãos) para implantação de obras e ou serviços que visem desenvolvimento sócio-econômico do Município;

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o ISEB - Instituto de Saúde do Estado da Bahia, para distribuição gratuita de medicamentos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 04 de Março de

1993.

José Vieira Sobrinho

JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

José Carlos L. Vieira
JOSÉ CARLOS LEAL VIEIRA

=SECRETÁRIO=

Encaminhado as comissões
competentes em 06 de Março
de 1993. Humberto Marques
de Oliveira - Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 04/93
DE 04 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E ADITIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe os artigos 56 inciso XV, e 94 incisos IV e XVII da Lei Estadual nº 3.135 de 10 de Novembro de 1967.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e aditivos com Órgãos Federais e Estaduais (Ministérios, Secretarias, Autarquias e demais órgãos) para implantação de obras e ou serviços que visem desenvolvimento sócio-econômico do Município;

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o ISEB - Instituto de Saúde do Estado da Bahia, para distribuição gratuita de medicamentos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 04 de Março de 1993.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

Jose Carlos L. Vieira
JOSE CARLOS LEAL VIEIRA
=SECRETÁRIO=